

**ELEIÇÕES
2020**

Allyson diz que formará equipe técnica e política
 Mulher na política sofre retrocesso nas eleições
 MP pede indeferimento de prefeitos eleitos no RN



defato.com **20 ANOS**

@defato_m
 @jornaldefato
 @jornaldefato

MOSSORÓ (RN), QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2020 | EDIÇÃO 5.920 - ANO XXI | R\$ 2,00

Trabalhador com salário reduzido terá 13º integral

>> **Nota técnica** do governo define que o benefício deve ser integral para quem teve jornada reduzida em razão da pandemia da Covid-19. O 13º deve ser calculado com base na remuneração integral de dezembro. **PRINCIPAL 7**



Operação alcança advogada de Mossoró

Advogada é suspeita de intermediar a comunicação com líderes de facção presos. **SEGURANÇA 7**

IBGE revela que 40,3% dos adultos no Brasil são considerados sedentários

PRINCIPAL 6

COVID-19

BOLETIM DA COVID-19 NORIO GRANDE DO NORTE - Nº 221
 Última atualização: 18 de novembro de 2020 - às 18h30

84.381 CONFIRMADOS	2.649 ÓBITOS	39.124 SUSPEITOS	204.982 DESCARTADOS	47.160 CURADOS
------------------------------	------------------------	----------------------------	-------------------------------	--------------------------

120 mil doses da Coronavac chegam a SP hoje prontas para uso **PRINCIPAL 8**

Número de internados no São Luiz dobra em dez dias **MOSSORÓ 1**

Reprodução

PT anuncia apoio ao DEM no 2º turno das eleições

O democrata Eduardo Paes, candidato a prefeito do Rio, recebeu o apoio do PT. Ele disputa o 2º turno com o prefeito Crivela. **PRINCIPAL 5**

NESTA EDIÇÃO [16 PÁGINAS]

OPINIÃO P2
 POLÍTICA P3
 CÉSAR SANTOS P5
 GERAIS/OPINIÃO P6
 BRASIL/MUNDO P8

CADERNOS

MOSSORÓ/ESTADO P1A8

INCONSTITUCIONAL

MP pede indeferimento de prefeitos eleitos em Guamaré e Lagoa Salgada

>> Enquanto Osivan Queiroz estaria indo para o terceiro mandato sucessivo, no caso de Hélio de Mundinho já seria o quarto, embora a Constituição permita apenas dois

O Ministério Público Eleitoral requereu o indeferimento do registro das candidaturas dos concorrentes mais votados às prefeituras de Guamaré, Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Hélio de Mundinho), e Lagoa Salgada, Osivan Sávio Nascimento Queiroz. Ambas desrespeitaram a legislação eleitoral. Enquanto Osivan Queiroz estaria indo para o terceiro mandato sucessivo, no caso de Hélio de Mundinho já seria o quarto, embora a Constituição permita apenas dois.

Autor dos pareceres, o procurador regional Eleitoral, Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, reforça que o objetivo da norma consiste em evitar que haja a perpetuação de uma mesma pessoa ou grupo familiar na chefia do Poder Executivo e, nos dois casos, tal regra está sendo violada pelas candidaturas. A decisão agora cabe ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE/RN).

No entendimento da Procuradoria Regional Eleitoral, Osivan Queiroz se candidatou, na verdade, a um terceiro mandato sucessivo. Isso porque, além do atual inicia-



Em Guamaré, Hélio Willamy Miranda, o Hélio de Mundinho foi o mais votado...

do em 2016, ele também exerceu o cargo de prefeito em parte do quadriênio anterior (mais exatamente entre 27 de junho e 21 de novembro de 2013), pois havia sido o segundo colocado nas eleições de 2012, porém o vencedor daquele pleito foi afastado do cargo por decisão judicial durante quase cinco meses, período no qual Osivan assumiu efetivamente a prefeitura.

Em primeira instância, o MP Eleitoral já havia defendido que a candidatura era ilegal, porém o juiz deferiu o registro e legendas adversárias ingressaram com recurso no TRE. Para o procurador, a situação é similar ao exercício dos chamados "mandatos tampões", que embora não abrangam todo o período de quatro anos, só autorizam seus ocupantes a uma nova



... em Lagoa Salgada, Osivan Sávio Nascimento Queiroz venceu a eleição

eleição sucessiva.

Ronaldo Chaves lembra ainda que, ao assumir em junho de 2013, a expectativa do político era de se manter até o final daquele mandato, o que teria ocorrido se a Justiça não revertesse a decisão de afastar o vencedor do pleito de 2012. "Diferente do substituto, que, já quando assume, sabe que o exercício do mandato será temporário, sem qualquer

expectativa de permanência no cargo."

Para o MP Eleitoral, ao ter assumido o cargo como titular Osivan Queiroz carrega consigo todos os efeitos legais dessa ação, dentre os quais a impossibilidade de se candidatar em 2020, após já ter sido eleito em 2016. Situação diferente, por exemplo, de presidentes de câmaras municipais que assumem o Executivo

enquanto não se realizam novas eleições, ou de vice-prefeitos que substituem temporariamente o titular, antes dos seis meses finais do mandato.

No caso de Guamaré, no município da Costa Branca potiguar, o MP Eleitoral enfatiza que, no pleito de 2016, a Justiça Eleitoral e o STF reconheceram que Hélio de Mundinho já estava desrespeitando a mesma regra legal. Isso porque ele foi eleito em 2012 (para o mandato de 2013 a 2016) e no quadriênio anterior, seu cunhado havia exercido, ainda que por um breve período, a prefeitura.

Ainda assim, e apesar de ter seu registro de candidatura de 2016 indeferido em todas as instâncias eleitorais (e até mesmo no STF), Hélio de Mundinho assumiu a prefeitura e se manteve no cargo de janeiro de 2017 a outubro de 2018, com base em decisões cautelares, até ser definitivamente afastado. Para o procurador, não resta dúvida de se tratar de "inadmissível e até 'surpreendente discussão' acerca de possível exercício de 'quarto mandato' consecutivo de um mesmo grupo familiar, o que, obviamente, vai de encontro ao preceito constitucional".

O registro da candidatura para estas eleições de 2020 já havia sido indeferido em primeira instância, apesar disso Hélio de Mundinho manteve a campanha e recebeu os votos por ter ingressado com recurso junto ao TRE. O entendimento em relação à disputa atual, aponta o MP, seria diferente se após ter seu registro indeferido em 2016 o político não tivesse assumido o cargo. No entanto, ele não só assumiu como cumpriu quase metade do mandato.

Constituição impede mais de dois mandatos consecutivos

De acordo com o parágrafo 5º do artigo 14 da Constituição Federal, o "Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente." E o parágrafo 7º desse mesmo artigo acrescenta que essa proibição não se resume ao próprio candidato, mas se estende ao cônjuge e aos parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, o que inclui os cunhados.

Ao contrário da Justiça Eleitoral que possui estrutura

própria, o MP Eleitoral é um órgão híbrido com membros do Ministério Público Federal (procuradores da República) e dos MPs estaduais (promotores de Justiça). A Procuradoria Regional Eleitoral é um órgão do MPF, chefiada por um procurador da República, que coordena a atuação do MP Eleitoral nos estados, orientando os promotores atuantes nas zonas eleitorais, entre outras atividades. Nas eleições municipais, os promotores têm a atribuição originária, cabendo aos procuradores regionais Eleitorais atuarem na segunda instância (junto ao TRE).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº. 15/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Coronel João Pessoa/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto Registro de preço para futura aquisição de material para expediente, para atender a demanda das secretarias solicitantes. A sessão pública se dará a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 02 de dezembro de 2020, através do site www.bimnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 1474/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.866, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, 05, Centro - Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.530-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 09h00min às 14h00min, como também no site www.coronejoaoopessoa.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cp@hotmail.com ou telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de novembro de 2020.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0020

O Município de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 15:00 horas, do dia 01 de dezembro de 2020, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 9/2020-0020, do tipo "Menor Preço", destinado aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares para equipar ambulância-UTI móvel destinado ao transporte de pacientes em estado crítico da Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência que constitui do Anexo I do Edital, a ser realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.866 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, a partir da publicação deste Aviso, de Segunda a Sexta Feira, no horário de expediente de 7:00 às 13:00 horas.

Taboleiro Grande/RN, 19 de novembro de 2020

SUELDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro